



## Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

### LEI nº 326 de 16/12/1991

**Autoriza o Executivo a anular total e/ou parcialmente dotações do Orçamento vigente transferindo-as para dotações que necessitem de reforço.**

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o executivo Municipal autorizado a anular parcial e/ou totalmente dotações do Orçamento vigente na importância de Cr\$ 27.600.000,00– (Vinte e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) para reforço das dotações Orçamentárias, como se segue:

01-LEGISLATIVO:	
0101000 Processo Legislativo	
3.1.1.1. Pessoal Civil	2.800.000,00
02-EXECUTIVO:	
0307000 Administração	
3.1.1.1. Pessoal Civil	3.600.000,00
0307021 Administração Geral	
3.1.1.1. Pessoal Civil	3.000.000,00
3.1.2.0. Material de Consumo	2.000.000,00
3.1.3.2. Outros serv. e encargos	750.000,00
3.2.3.1. Auxílios a indigentes	8.000.000,00
0309000 Planejamento Governamental	
3.1.1.1. Pessoal Civil	1.500.000,00
0500000 Comunicações	
3.1.3.2. Outros serviços e encargos	600.000,00
0800000 Educação e Cultura	
0843000 Ensino Médio	
3.1.3.2. Outros serviços e encargos	1.500.000,00
0845000 Ensino Supletivo	
3.1.1.1. Pessoal Civil	250.000,00



## Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

0846000 Educação Física e Desporto	
3.1.2.0. Material de consumo	200.000,00
1060000 Serviços de Utilidade Pública	
10600325 Limpeza pública	
3.1.1.1. Pessoal civil	200.000,00
1060328 Parques e jardins	
3.1.2.0. Material de consumo	200.000,00
1600000 Transporte	
1688000 Transporte rodoviário	
3.1.1.1. Pessoal civil	1.500.000,00
3.1.3.2. Outros serviços e encargos	<u>1.500.000,00</u>
	CR\$ 27.600.000,00

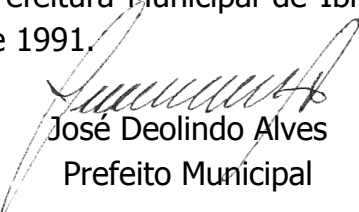
**Art. 2º** - O reforço acima autorizado se fará tendo-se em vista o excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de setembro do corrente exercício.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., aos 16 dias do mês de dezembro de 1991.

  
José Deolindo Alves  
Prefeito Municipal